



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
GABINETE DO PREFEITO

Teixeira de Freitas, 02 de maio de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 03 / 05 / 2023
às 11:23hs

Ofício GP/PMTF nº 073.2023.

Excelentíssimo Senhor,
UIVANTHÊ BRITO ANDRADE

MD. Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Teixeira de Freitas

Ref.: Resposta ao Ofício nº 33/2023 e Requerimento nº 08/2023.

Sr. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao Ofício nº 33.2023, desta Casa Legislativa e Requerimento Legislativo nº 08/2023 de autoria do vereador Ubiratan Lucas Rocha Matos, que trata da solicitação de documentos relacionado ao contrato com a empresa HUIAI ENGENHARIA, CNPJ 06.934.119/0001-18 e o município de Teixeira de Freitas. Encaminhamos em anexo, as informações fornecidas pelos Departamentos de Licitação, através da Comunicação Interna nº 515/2023 COPEL, sendo em mídia digital 01 (um) CD e do Departamento de Contratos, segue a Comunicação Interna – CI nº 547.2023 com o contrato impresso.

Pedimos a gentileza de informar ao vereador requerente.

Sem mais para o momento, subscrevemos, com cordiais saudações.


Henny Aramuni Gonçalves
Chefe do Gabinete



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

DE: MAGDA DE SELES GUIMARÃES - DIRETORA DO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (COPEL)

PARA: HENNY ARAMUNI GONÇALVEZ – CHEFE DE
GABINETE

COMUNICAÇÃO INTERNA - CI - Nº 515/2023 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: RESPOSTA À CI Nº 141.2023, ORIUNDA DO GABINETE DO PREFEITO.

Página 1 de 1

Prezados,

Cumprimentando-o cordialmente, em razão da solicitação feita na CI nº 141.2023, que requisitou informações acerca da empresa HUIAI ENGENHARIA, sob CNPJ nº 06.934.119/0001-18, cumpre-nos informar que os pontos 2 a 8 foram atendidos, conforme documentação enviada em mídia digital (CD).

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários. Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Teixeira de Freitas-BA, 02 de maio de 2023.

msg
MAGDA DE SELES GUIMARÃES
Diretora do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

27/04/2023

PÁGINA: 1 de 1

DE: SETOR DE CONTRATOS

PARA: GABINETE DO PREFEITO

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 547-2023 SETOR DE CONTRATOS

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 33.2023- CÂMARA DE VEREADORES

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta a Comunicação interna 141.2023, venho por meio desta, informar que foi celebrado contrato nº 2-951-2022 entre o Município de Teixeira de Freitas e empresa HUIAI ENGENHARIA LTDA, conforme documentos em anexo.

Atenciosamente,

Katharyna Carneiro Alcoforado
Setor de Contratos - PMTF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 145 - Centro
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
CNPJ: 13.650.403/0001-28

Processo: 25874/2022

Nº do processo 25874/2022	Data de abertura: 07/10/2022 14:49:49	Situação: Em trâmite
	Requerente NATHALIA LANNA DE MELO	Telefone:
	CPF/CNPJ do requerente: 015.680.026-88	
Funcionário requerente: JADSON LARANJEIRA PESSOA		
Endereço:		Município MIGRAÇÃO - BA
Assunto: 665 - COMUNICAÇÃO INTERNA		Previsão em dias:
Sector requerente: 4597 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ADM		Tipo do Requerente: Requerente Simples

Súmula do processo

CI Nº5338/2022: ADESÃO A ATA 253

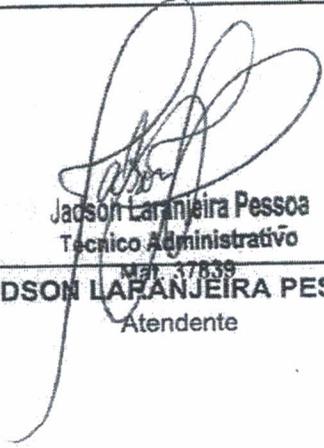
Historico dos Trâmites

Trâmite	Data de envio	Unidade de origem	Recebimento	Unidade de destino	Status
371727	07/10/2022 14:50:40	4597 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ADM		4211 - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PMTF	Enviado em 07/10/2022


NATHALIA LANNA DE MELO

Requerente

mat. 37643


Jadson Laranjeira Pessoa
Técnico Administrativo
MAT. 37839
JADSON LARANJEIRA PESSOA
Atendente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349-2022 – PREGÃO PRESENCIAL 049-2022

CONTRATO Nº 2-951-2022

TERMO DE CONTRATO que entre si fazem o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA e HUIAI ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedor do PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP - Edital nº 049-2022".

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.650.403/0001-28, com sede administrativa à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 145, Centro, Teixeira de Freitas-BA, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. NATHALIA LANNA DE MELO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **HUIAI ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à Rua Alcides José Cirqueira, nº 500, bairro Nova Jerusalém, Município de Teixeira de Freitas/BA, CEP: 45.987-970, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 06.934.119/0001-18, neste ato representada pelo sr. ANDERSON DE ALMEIDA LOPES, portador da Cédula de Identidade nº M 8897854, inscrito no CPF nº 044.679.716-29, doravante denominada **CONTRATADA**, por acharem entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, pelas cláusulas e condições descritas no presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE

1. O presente contrato administrativo tem como base legal a **Ata de Registro de Preços nº 253-2022**, originária do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP nº 049-2022, Processo Administrativo nº 349-2022, e ainda, a pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e Lei Municipal nº 541/2010, e pelas normas contidas no Edital do certame e seus Anexos, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de consumo (CIMENTO CP.III SC 50 KG), para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, transporte e serviços urbanos, pelas condições estabelecidas neste instrumento.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global estimado de **R\$ 592.000,00** (quinhentos e noventa e dois mil reais), o qual será pago em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário na Conta Corrente nº 20668-7, da Agência 3231, do Bancos Sicoob, em nome da CONTRATADA, aberta especificamente para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349-2022 – PREGÃO PRESENCIAL 049-2022

2. O valor definido nesta cláusula inclui **todos os custos operacionais pela execução do objeto desse contrato**, tais como os tributos eventualmente devidos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação das propostas.
2. Na hipótese de sobrevirem fatos retardadores da execução do objeto, que façam prolongar o prazo além dos 12 (doze) meses, desde que comprovadamente não haja culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, da seguinte maneira.

ÓRGÃO/UNIDADE GESTORA:

0700- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ATIVIDADE:

2040- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

00- RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

1. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 17 de outubro de 2023.
2. A CONTRATADA, depois de notificada pelo Município de Teixeira de Freitas através da emissão da Requisição, deverá acusar o seu recebimento, e no prazo máximo de 03 (três) dias deverá ser iniciado o cumprimento do objeto solicitado, sob pena das penalidades previstas na cláusula vigésima do instrumento contratual.
3. Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado ao CONTRATANTE, ou por decisão expressa deste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

1. Os prazos de início e término do contrato poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:
 - 1.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349-2022 – PREGÃO PRESENCIAL 049-2022

- 1.2. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução do objeto por ordem e no interesse do CONTRATANTE.
- 1.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 1.4. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 1.5. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecer os bens na forma ajustada;
2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
5. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
7. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
8. O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s), a quando solicitado, entregar os materiais e serviços a ele(s) adjudicado conforme a demanda, que ficará a carga da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, dentro das características especificadas neste edital e em sua(s) proposta(s).
9. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados.
10. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
11. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349-2022 – PREGÃO PRESENCIAL 049-2022

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
2. Efetuar o pagamento ajustado;
3. Fiscalizar a execução deste Contrato.
4. A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados no prazo de 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos:
 - 1.1. O edital nº 049-2022;
 - 1.2. Anexo I - Termo de Referência;
 - 1.3. Proposta vencedora do PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP nº 049-2022;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A **CONTRATADA** apresentará a fatura correspondente aos valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.
 - 1.1. A comprovação dos produtos fornecidos será mediante apresentação da 1ª via da documentação fiscal (Nota Fiscal de Venda de Mercadorias), devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento.
2. A fatura não aprovada pelo órgão solicitante será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 1 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.
3. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do objeto contratado.
4. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, a disposição contida nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
2. Na hipótese da não-aceitação do objeto contratado, o **CONTRATANTE** registrará o fato no Livro de Ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.
3. Atendidas todas as exigências registradas no Livro de Ocorrências, a **CONTRATADA** deverá solicitar novamente o recebimento do objeto contratado, e, estando conforme, a Secretaria requisitante (fiscal de contratos) emitirá o Termo de Recebimento/Ateste no documento fiscal correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349-2022 – PREGÃO PRESENCIAL 049-2022

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA responderá durante o prazo irredutível de 01 (um) ano, contados da data da entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PESSOAL

1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do objeto ora avençados não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.
2. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 1.2 desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349-2022 – PREGÃO PRESENCIAL 049-2022

- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93; ou
 - 3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
 - 3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO

1. Para a execução do objeto deste Contrato, realizou-se licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP nº 049-2022**, regime PREGÃO PRESENCIAL, cujos atos encontram-se no competente Processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO

1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da licitante vencedora e todos os demais anexos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP nº 049-2022**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349-2022 – PREGÃO PRESENCIAL 049-2022

CLAUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

1. O CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato, sr. URANDI SANTOS JÚNIOR, Chefe Da Divisão de Almoxarifado e Rodrigo Souza Santos Cabral, Técnico Administrativo, efetuarão a fiscalização e controle dos materiais a qualquer instante e nos termos estabelecidos no Anexo I e das cláusulas constantes do edital licitatório.
2. No desempenho de suas atividades é assegurado, ao órgão fiscalizador, o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento.
3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar o contrato, com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas/BA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão contratual não resolvida administrativamente.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, fruto do PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP nº 049-2022, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeira de Freitas-BA, 17 de outubro de 2022.


HUIAI ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ANDERSON DE ALMEIDA LOPES


SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATHALIA LANNA DE MELO

TESTEMUNHAS:

a) 
12/10/2022

b) 
2 3548926-7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349-2022 – PREGÃO PRESENCIAL 049-2022

ANEXO I - ITENS DO CONTRATO 2-951-2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
001	CIMENTO CP III SC 50KG	SC	MIZU	16.000	R\$ 37,00	R\$ 592.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 592.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2-951-2022
HUI ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 049-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 349-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA

CNPJ: 13.650.403/0001-28

CONTRATADO: HUI ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTD. CNPJ: 06.934.119/0001-18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CIMENTO CP III SC 50 KG), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE:

2040- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

00-RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR DO CONTRATO R\$ 592.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS),

VIGÊNCIA: 17 DE OUTUBRO DE 2022 A 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2022.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

NATHALIA LANNA DE MELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 145, CENTRO, CEP: 45985160
CNPJ: 13650403000128 TELEFONE: 7330110300

Certidão Negativa de Debitos

INFORMAÇÕES PROTEGIDAS POR SIGILO FISCAL
Nº. 31263/2022

CÓD. CONTRIBUINTE: 143398

INSC.MUNICIPAL: 652723

CONTRIBUINTE:

HUAI ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

ENDEREÇO:

RUA RUA PROJETADA 28 N° 0 BAIRRO NOVA JERUSALEM CEP 5995000 LOTE
QUADRA TEIXEIRA DE FREITAS- BA

COMPLEMENTO:

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos até a presente data, NÃO FORAM ENCONTRADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada a empresa mencionada acima.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando - se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por se verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBSERVAÇÃO:

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, 17 de outubro de 2022

EMISSÃO: 17/10/2022

VALIDADE 15/01/2023

Código de Verificação: 241529.31263.20221017.S43.143398

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20225324677

RAZÃO SOCIAL	
HUAI ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
064.424.978	06.934.119/0001-18

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

232903.0030/21-6 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 07/10/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HUI ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 06.934.119/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:28:53 do dia 16/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2023.

Código de controle da certidão: **0BAD.C3B2.0F3A.FE02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.934.119/0001-18

Razão Social: HUI ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 482 TERREO / MONTE CASTELO /
TEIXEIRA DE FREITAS / BA / 45996-175

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2022 a 24/10/2022

Certificação Número: 2022092500502051527000

Informação obtida em 07/10/2022 14:33:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HUIAI ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.934.119/0001-18
Certidão nº: 33918700/2022
Expedição: 07/10/2022, às 14:33:55
Validade: 05/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HUIAI ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.934.119/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



COMUNICAÇÃO INTERNA – CI – Nº 5338/2022 – GABINETE SEC. INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: ADESÃO DA ATA 253/2022

DATA: 07/10/2022

Página 1 de 2

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, considerando a necessidade de contratações de empresa(s) especializada(s) em aquisição de material de consumo (CIMENTO CP III SC 50KG E CIMENTO CP V ARI SC 50KG), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos.

Considerando o SRP 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL;

Considerando a Ata de Registro de Preços Nº 253/2022, de 06 de outubro de 2022, que registra o preço pela empresa **HUAI ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;**

Solicitamos adesão de Ata dos itens constantes no anexo I, e empenho constante no anexo II.

SEGUE ABAIXO FISCAIS PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

FISCAL TITULAR:	SERVIDOR: URANDI SANTOS JUNIOR CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO
FISCAL SUPLENTE:	SERVIDOR: RODRIGO SOUZA SANTOS CABRAL CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ATIVIDADE:

2.040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS URBANOS

DE: SEC. DE INFRAESTRUTURA – NATHALIA LANNA DE MELO

PARA: SETOR DE CONTRATOS – KATHARYNA CARNEIRO ALCOFORADO

COMUNICAÇÃO INTERNA – CI – Nº 5338/2022 – GABINETE SEC. INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: ADESÃO DA ATA 253/2022

DATA: 07/10/2022

Página 2 de 2

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS:

00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Ciente da vossa sensibilidade, aguardamos o atendimento da presente solicitação, reiterando os agradecimentos e expressões de nossa mais elevada estima e distinta consideração ao tempo que nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



NATHALIA LANNA DE MELO

Secretária de Infraestrutura, Transporte e Serviços
Urbanos

mat. 37643



CI N°5338 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ANEXO I - ADESÃO A ATA 253
HUI ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

SEQ	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ATA	QUANT ADESÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CIMENTO CP III SC 50KG	SC	16000,00	16000,00	R\$ 37,00	R\$ 592.000,00

NATHALIA LANNA DE MELO

Secretária de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos

mat. 37643



CI Nº 5338 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ANEXO II - EMPENHO DA ATA 253
HUI ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

2.040 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS					
SEQ	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT EMPENHO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CIMENTO CP III SC 50KG	SC	4000,00	R\$ 37,00	R\$ 148.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS